

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (Serviço Público)

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

MIGUEL SILVA COSTA MARQUES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que procede à nona alteração ao DL n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, faz público que:

De acordo com o previsto no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e ao abrigo do contrato de Serviço Público com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, as **equipas de Sapadores Florestais 10-166 e 11-166 da Associação de Produtores Florestais de Alveolos e Moradal**, irão proceder aos trabalhos de redução de combustível vegetal, para manutenção de Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com uma largura de 125 metros, de acordo com a cartografia anexa.

Assim, informam-se todos os Proprietários, Arrendatários ou Usufrutuários de prédios rústicos abrangidos nestes troços de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis do seguinte:

1 – A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível é constituída por faixas de redução ou interrupção de combustíveis, delineada com cerca de 125 metros de largura, que visam garantir condições favoráveis para diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo uma intervenção direta de combate. A Rede Primária é definida pelo plano distrital de defesa da floresta contra incêndios e obrigatoriamente integrado no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios.

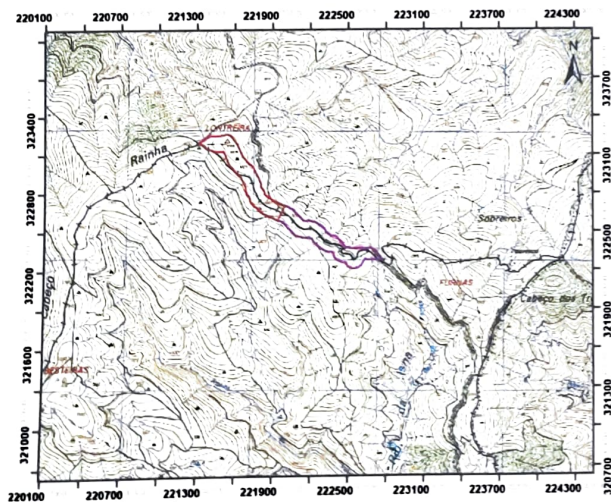
2 – A maioria dos trabalhos será feita com recurso a gestão moto-manual de combustíveis, correção de densidades excessivas e desramação.

3 – Estas ações consideram fatores estéticos e o valor dos espaços florestais existentes. Assim, o coberto arbóreo, a partir do limite exterior da FGC, apresentará uma banda cujo espaçamento entre copas é preferencialmente de 2 metros, seguido de uma segunda cujo espaçamento é de 4 metros. A desramação será de 50% da altura da árvore até que atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação alcançará, no mínimo, 4 metros acima do solo. Os trabalhos incluem a abertura de Faixa de Interrupção de Combustíveis (FIC) com 10 metros para cada lado da rede Viária Florestal, removendo totalmente o pinheiro bravo e o eucalipto.

4 – Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustíveis possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo, devendo ser retirados do local. Para tal, dispõem de 15 dias para o efeito, após o seu corte, consoante o avanço dos trabalhos de silvicultura que lhes estão inerentes. Caso esse material permaneça no local, a entidade responsável deve, posteriormente, proceder a essa remoção. A mesma assegura que os sobrantes da limpeza são obrigatoriamente retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança contida no Dec-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.

5 – Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela Rede Primária de Gestão de Combustível pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando a entidade responsável pelos trabalhos, neste caso o **Instituto de Conservação da Natureza e Florestas** através da **Associação de Produtores Florestais de Alveolos e Moradal**, através do contato telefónico 272 682 380; e ainda, para qualquer apoio e esclarecimento adicional, contactando o Município de Oleiros, através do Gabinete Técnico Florestal, através do contato telefónico 272 680 130, ou pelo e-mail: gforestal@cm-oleiros.pt, num prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.




Freguesias de:

- Oleiros-Amieira;

- Isna



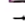
Oleiros, 28 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Miguel Silva Costa
Marques, Dr.)

Legenda:

-  SP2021_SF10168_COMP
-  SP2021_SF11166_COMP
-  Limite_do_Concelho_(CAOP_2018)